

REUNIÃO DAS APM COM O GRUPO PARLAMENTAR DO PCP, A PEDIDO DESTA, EM 2011SET13 DOCUMENTO ENTREGUE PELA AOFA - COMENTÁRIOS À IGF:

- As notícias vindas a público mais não são do que uma fuga em frente relativamente a um problema das Forças Armadas, traduzido na suborçamentação crónica a que têm sido sujeitas, suborçamentação agravada pelo estado a que chegou o deficit público, e a que os ex-governantes quiseram atalhar cegamente através do OE2011;

- O despacho do ex-ministro Santos Silva mais não é, neste contexto, do que atirar o lixo para debaixo do tapete, pois era sabido que a transição para a tabela remuneratória única acarretaria custos cujas estimativas, a seu tempo, os Ramos das Forças Armadas deram a conhecer e que o Sr. Ministro não questionou;

- Parte-se de pressupostos errados ao comparar o que não é comparável; não é sério estabelecer comparações dos meses de JAN e FEV de 2010 com iguais meses de 2011. Efectivamente em 2010 ainda não tinham sido repercutidos os custos da transição, contrariamente ao verificado em 2011 em que, a partir de JAN esses encargos da transição (Despesas de representação, reposicionamentos e arrastamento) já estavam em curso.

- Entendemos que os Ramos agiram em conformidade com a Lei, sendo que os termos em que são tiradas as conclusões pela inspecção das Finanças mais parece trabalho encomendado de forma a que o resultado fosse aquele que veio a público, na medida em que, ponto por ponto, em alegações oportunamente efectuadas se afiançou o cumprimento das disposições legais, sem que o Sr. Ministro as tivesse questionado, a não ser por via de um despacho em que determina aquilo que foi tornado público e **sustentado exclusivamente nas alegações da IGF;**

- O que verdadeiramente está em causa é, porventura, descredibilizar os militares e se, outra prova não houvesse, é atentar no que o próprio despacho preconiza ao referir que devem ser promovidas iniciativas legislativas por forma a alterar o quadro vigente. O que é isto senão a implícita confissão de que o que os militares aplicaram estará conforme a Lei, embora em desconformidade com os desejos do que os ex-ministros das Finanças e Defesa desejariam?

Em suma; uma trapalhada que, uma vez mais traduz a profunda irresponsabilidade de quem, por maioria de razão a devia ter e que, procurando fugir-lhe, as atira para quem, em absoluto, as não tem!

Para além de configurar uma despudorada desconsideração pelos militares, nomeadamente as respectivas chefias e a tentativa de os humilhar perante a opinião pública!

Quanto à questão suscitada pelo nº 6 do art.º 31, do DL 296/2009 (Despachos dos MF e MDN):

- Em matéria de execução orçamental refira-se que a inexistência do Despacho Conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Defesa Nacional, prevista no n.º 6 do artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º 296/2009, apenas poderá ser imputada à tutela política das Forças Armadas, visto que, apesar de os Ramos das Forças Armadas terem contribuído com o cálculo das estimativas decorrentes da aplicação do diploma em causa e depois de várias insistências sobre o assunto, incompreensivelmente, nunca tal despacho foi aprovado.
- De facto, está-se na presença de um acto formal de mera execução orçamental, de responsabilidade governamental e como estabelece o citado n.º 6, se destina apenas a assegurar essa execução, estando os Ramos obrigados à aplicação do estatuído no Decreto-Lei n.º 296/2009, especialmente, neste contexto, o art.º 31. Sendo a aprovação desse despacho da responsabilidade do Governo e conhecendo este a estimativa que os Ramos fizeram para a execução deste diploma, não parece que possa ter relevância jurídica.
- **Para além disso a própria norma é, ela própria, um rematado absurdo, pela incongruência que encerra. Isto, porque pressupõe que a transição para a nova estrutura remuneratória pode ser operada relativamente ao universo de militares abrangidos pelo nº 1 do art.º 31º, condicionando a mesma transição quando estiverem em causa militares nas condições previstas nos nºs 2 e 3, já que é exclusivamente a estas condições que o despacho se refere. Ora, aplicando as disposições em causa, teríamos como resultado uns militares que transitariam para a nova estrutura (ao abrigo do disposto no nº 1), enquanto outros (os que estivessem nas condições previstas nos nºs 2 e 3) seriam mantidos**

na anterior. Teríamos então os militares a ser remunerados ao abrigo de diferentes disposições legais, o que configuraria um acabado e rematado disparate!

No que concerne às promoções:

Percebe-se, pelas conclusões da inspecção que a análise e conclusões é efectuada por quem, de todo, desconhece o estatuto dos militares. Mais uma vez é caso para reafirmar que os militares não são ou não devem ser tratados como Funcionários Públicos!

Os militares têm estatuto próprio que reflecte a especificidade da sua condição e é nessa medida que devem ser avaliadas as promoções.

- Um militar, em qualquer categoria (OFI, SAR ou PRA) **não** ascende ao topo como na FP. Como oficial inicia a sua carreira em Alferes e vai progredindo em cada posto até chegar ao topo da hierarquia, tendo para isso que adquirir competências que passam pela formação, treino e naturalmente a avaliação - um alferes, tenente ou capitão não pode, em circunstância alguma ser coronel ou general **como outras realidades permitem;**
- Com a aplicação de normativo igual ao da Administração Pública, sem que tivesse havido o cuidado de tratar de forma diferente o que efectivamente não é igual, os militares estão confrontados com uma situação que traz sérios prejuízos para as respectivas carreiras, havendo até situações em que já se verificam repercussões na própria actividade operacional, como é o caso das praças do QP na Marinha. De facto a conjugação da redução de efectivos em RV/RC e do congelamento das promoções têm impedido o ingresso naquela categoria (praças QP) de praças daqueles regimes (RV/RC), interferindo com a própria actividade operacional;
- Atingida uma determinada idade no posto os militares transitam para a situação de reserva, situação irreversível, a partir da qual não é possível progredir na carreira. Trata-se de uma questão de contornos a rondar a imoralidade, pois estão em causa, nalguns casos, militares cujo mérito foi publicamente reconhecido com louvores e condecorações;
- Numa estrutura fortemente hierarquizada, a não ocupação de lugares deixados vagos por militares de posto adequado, coloca em causa toda uma filosofia em que assenta a autoridade e a disciplina, pressupostos essenciais do funcionamento de uma estrutura como a militar, caminhando-se para uma realidade em que qualquer cargo poderá ser ocupado por qualquer posto, excepção feita para os cargos a ocupar por oficiais generais;
- Camaradas que, deslocados em missões no estrangeiro (Afeganistão) ou em território nacional, ficaram impossibilitados de frequentar os cursos de promoção a TEN e a oficial superior não tendo sido promovidos em 2010 por não reunirem essa condição especial. Entretanto, frequentados que foram os cursos, NÃO FORAM PROMOVIDOS pois o OE2011 não o permite! Camaradas seus, mais modernos, são já CAP e MAJ depois de frequentarem os referidos cursos;
- Camaradas que atingirão o limite de idade no posto e transitarão obrigatoriamente para a situação de reserva, situação irreversível a partir da qual não é possível progredirem na carreira. Trata-se de uma questão de contornos a rondar a imoralidade, pois estão em causa, nalguns casos, militares cujo mérito foi publicamente reconhecido com louvores e condecorações;
- Qual cereja em cima do bolo, cidadãos recrutados com destino a especialidades cuja formação, duração dos cursos e experiência profissional conferem particular especialização e que, concluída a Instrução Complementar, são colocados nas U/E/O, com o posto de soldado, quando, no contrato que celebraram, era suposto que ingressariam no posto de 2CAB;
- E, o facto de passarem a existir militares em RV/RC, a quem, após a Instrução Complementar, é atribuída a graduação em ASPOF (Engenheiros e outros licenciados), condição que perdurará caso seja mantido o iníquo congelamento das promoções, mau grado ser suposto poderem aceder aos postos de ALF e TEN, em consonância, aliás, com o contrato que celebraram.
- A terrível situação vivida por alguns Quadros Especiais, com especial realce para o Ramo Exército, nomeadamente devido à redução de efectivos a que foram sujeitos nos postos cimeiros, mantém-se num impasse, dia a dia agravada pela inexorável marcha do tempo;

É fácil perceber que o preconizado pela Inspeção em matéria legislativa e no que se refere às promoções dos militares, têm como exclusiva racional motivações economicistas, sem cuidar das consequências que alterações como as que são sugeridas, provocariam!

É caso para dizer que passaríamos a ter umas Forças Armadas de anciãos, situação sem paralelo no mundo!